



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**DECRETO Nº 8671, DE 29 DE MARÇO DE 1999.**

Decreta ponto facultativo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,


**DECRETA:**  
=====

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Estado, à exceção dos órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, no dia 1º de abril de 1999 (quinta-feira), tendo em vista as solenidades alusivas à Semana Santa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de  
março de 1999, 111º da República.

  
**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Governador

  
**EUDES MARQUES LUSTOSA**  
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial  
de 12/14 de 1999

Publicado no Diário Oficial  
de 12/14 de 1999

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
GOVERNADOR

DECRETO Nº 11.101, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1999.

Revoga o Decreto nº 11.099, de 12 de dezembro de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,

decreta, para cumprir o disposto no inciso II do art. 84 da Constituição Federal, o seguinte:

Art. 1º - Revoga o Decreto nº 11.099, de 12 de dezembro de 1999.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Este Decreto é registrado no Diário Oficial do Estado.

Palácio do Governo, em Cuiabá, 12 de dezembro de 1999. 11ª Edição.

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 11.101, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1999.